



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PMM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM TORNO DO GALPÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, com as características e especificações constantes deste Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em **24 de abril de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971- 6003/6012/6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$146.952,04 (cento e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 29 de março de 2018

**Janete de Fátima Schmitz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PMM**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital.

**LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**  
**PROCESSO Nº 047/2018 – PMM**

**1. EMBASAMENTO LEGAL**

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, consoante ato de designação Decreto nº 163/2018 de 26/03/2018, em conformidade com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **24/04/2018, às 09:00 horas**, em sua sede, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, estará recebendo as propostas para procedimento de licitação. na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. **Os envelopes deverão ser impreterivelmente protocolados pelos licitantes até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo**, com observância das condições abaixo:

**2. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM TORNO DO GALPÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, conforme planilha, memorial descritivo e projeto em anexo.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Construção de muro em torno do galpão da Associação dos Coletores e Resíduos Sólidos do Município - ANCRESMAT, conforme memorial descritivo nº 003/2018, medindo 143,64m de extensão.	90.624,41	90.624,41
02	1	SVÇ	Construção de muro em torno do galpão da Associação dos Coletores e Resíduos Sólidos do Município - AMAGEM, conforme memorial descritivo nº 002/2018, medindo 77,63m de extensão.	56.327,63	56.327,63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

				<b>TOTAL</b>	<b>R\$146.952,04</b>
--	--	--	--	--------------	----------------------

### **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Somente poderão participar da presente licitação as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior a data da abertura das propostas e que seu objeto social corresponda ao edital.

**4.1.** Estão impedidas de participarem da presente licitação, as empresas enquadradas em quaisquer das seguintes condições:

- a) Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) Em consórcio ou grupos de empresa;
- c) Sobre processo de falência ou concordata;
- d) Servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação.

**4.2.** As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço mencionado no aviso deste edital. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A habilitação deverá conter:

#### **5.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Cadastro da Prefeitura Municipal de Matinhos;
- b) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empre-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

sariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- e) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física
- k) Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme **modelo nº 04**;
- l) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, conforme **modelo nº 06**, quando for o caso;
- m) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo nº 07**;
- n) Declaração de vedação de Nepotismo, conforme **modelo nº 08**.
- o) Declaração de Anticorrupção, conforme **modelo nº 10**.

**5.1.2. Quanto à Qualificação Técnica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA-PR ou CAU/PR para execução do serviço;
- b) Responsável técnico - Certidão de Registro de pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços, junto ao CREA ou CAU;
- c) Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão negativa correspondente emitida pelo CAU;
- d) Atestado de Visita ao local da obra;
  - d.1) – Para obter o Atestado de **Visita ao local** da obra, os interessados deverão comparecer até o dia **18/04/2018**, na sede da Prefeitura Municipal **AGENDANDO PREVIAMENTE** com o Engenheiro Civil – Francielle Dranka, através do telefone 41- 3971-6003.
- e) Declaração de recebimento de documentos, conforme **modelo nº 02**;
- f) Declaração de responsabilidade técnica, conforme **modelo nº 03**;
- g) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico, ACERVADO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico.

**5.1.3. Quanto à Capacidade Econômica:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, por meio de apresentação do **DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**, conforme **modelo nº 09**, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. **Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.** Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**QLC = ATIVO CIRCULANTE : PASSIVO CIRCULANTE**

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

**QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO : ATIVO TOTAL**

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

**c)** Comprovação de capital social integralizado mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

**d)** Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

**5.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6. Forma de apresentação do envelope da habilitação:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PMM**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (nome da empresa)**  
**CNPJ:**

**7. PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1. A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, os seguinte itens:**

- a)** Apresentação da proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do Anexo V deste Edital), em papel timbrado da empresa, sendo uma única para cada licitante, devendo conter: a) razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ/MF da proponente;
- b)** Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c)** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, para a perfeita execução do objeto da licitação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d)** Conter preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, respeitando o valor máximo para o item 01 no valor de **R\$90.624,41**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(noventa mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)** e para o item 02 no valor de **R\$56.327,63 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)**, caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário;

- e) Deverá conter o prazo de validade da proposta com período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação;
- f) Deverá conter o prazo de execução dos serviços em dias;
- g) A proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha orçamentária, que será disponibilizada na pasta técnica (via CD), a ser retirada no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal;
- h) A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços;
- i) Apresentar CD ou DVD com a planilha digital em formato .xls (excel) e cronograma para verificação;
- j) Fica entendido que os projetos, memoriais descritivos, a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**7.2 . Forma de apresentação do envelope da proposta:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PMM**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: (nome da empresa)**  
**CNPJ:**

7.3. O envelope fechado, deverá conter a documentação relativa a proposta comercial de que trata o item 6 do presente Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, sem folhas soltas e numeradas sequencialmente.

**8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 8.1.** Na data, hora e local designado neste edital, os envelopes devidamente lacrados e identificados com os respectivos documentos serão protocolados;
- 8.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de propostas por outras formas e nem fora do prazo estabelecido no Edital;
- 8.3.** Cada proponente se fará representar por 01 (uma) pessoa, que se credenciará perante a comissão, mediante a apresentação de procuração hábil;
- 8.4.** Os documentos da licitação serão rubricados pela comissão e pelos proponentes;
- 8.5.** Afim de facilitar o exame da documentação, os proponentes deverão apresentar seus documentos na ordem em que estão listados.

**9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1.** A Comissão Permanente de Licitação Pública declarará vencedoras entre as propostas classificadas as das proponentes que ofertarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.2.** Ocorrendo empate entre as propostas ofertadas, será procedido sorteio entre as proponentes empatadas, na sessão da abertura ou em outro ato público para o qual serão convocadas todas as proponentes.
- 9.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou maior lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC n.º 123)**

- 10.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**10.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

**10.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**10.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 43, § 1º, LC 123/2006.

**10.6.** As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**10.7** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.8.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 10.5**, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.

**10.9.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **11. RECURSOS FINANCEIROS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

11.1. Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

<b>Secretaria:</b>	10 Secretaria M. de Meio Ambiente		
<b>Unidade:</b>	10.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Progr:</b>	18.122.0111.2045		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
<b>Reduzido: 2688</b>	<b>Categoria Econ</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro P.J.
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2694	3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
<b>Fonte de Rec</b>	000	<b>Reserva nº 448</b>	<b>R\$ 146.952,04</b>

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. A Contratada para Fiscalização de obras deverá realizar, dentre outras, a seguintes atividades:

- a) Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-PR.
- b) Proceder o acompanhamento da obra, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes dos Editais de serviços de engenharia de obras públicas, fornecendo toda a assessoria técnica necessária à verificação da perfeita execução dos serviços à Comissão de Acompanhamento designada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Matinhos.
- c) Fazer-se presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes aos objetos dos Contratos, sempre que solicitado pela referida Comissão;
- d) Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento das obras, manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projetos, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução; paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- g) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.
- h) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.
- i) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados, como base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações de serviços constantes nos editais e anexos;
- j) Solicitar a substituição de qualquer funcionário das Empresas que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- k) A comunicação entre a contratada para a Fiscalização de obras e as empresas deverá ser realizada através de correspondências oficiais devidamente assinadas.

## **12.2. DO CONTRATANTE**

### **12.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

## **13. CREDENCIAMENTO**

**13.1.** Durante a sessão pública, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

**13.2.** Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade ou do Representante Legal ou do diretor ou sócio da empresa.

**13.3.** Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

**13.4.** Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO.

**13.5.** Os documentos de credenciamento serão retirados pela Comissão Permanente de Licitação e juntados no respectivo processo.

## **14. DOS PAGAMENTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**14.1.** O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medições e aprovação do Município.

**15. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias anteriores a data de abertura;

**15.2.** A resposta será dada em correspondência sobre a forma circular, dirigida a todos que tiverem retirado o Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do pedido de esclarecimento;

**15.3.** Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes e claros para permitir as apresentações das propostas, não cabendo as licitantes reclamações posteriores;

**15.4.** No que for omissos este Edital, aplicar-se a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações respectivas.

Matinhos , 29 de março de 2018.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MEMORIAL DESCRITIVO Nº 002/2018 - PMM**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA DA AMAGEM – MATINHOS/PR**

**Atendendo ao pedido de Licitação nº 816 de 2017, data 13/12/2017**

**I - GENERALIDADES**

O Presente Memorial Descritivo tem como finalidade especificar a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES “AMAGEM” – MATINHOS/PR**

O presente Memorial Descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

**II - OBSERVAÇÕES**

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não se utilize determinadas técnicas, serviços ou materiais, que só serão definidos após a elaboração dos serviços à cargo da CONTRATADA.

O **Responsável Técnico** da obra, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, poderá ser executado sem sua supervisão.

**III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Como se trata de serviço de engenharia cabe ressaltar que os mesmos deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica).

Competirá à empreiteira fornecer material para mais perfeita execução dos serviços contratados, conforme Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

A fiscalização não aceitará serviços para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir por conta e riscos da empreiteira, em todo ou em parte os referidos serviços mal executados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A contratada deverá manter em seu canteiro de obras o livro diário e todos os funcionários devem estar fazendo uso dos **EPI's**.

Deverão ser observadas as exigências da LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**Os serviços serão fiscalizados por Técnico da Prefeitura Municipal de Matinhos. Prazo de execução 60 (sessenta) dias.**

#### **IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A obra consiste na Construção do muro de divisa da Associação de catadores “Amagem” em matinhos –PR, para delimitação de seu perímetro e também para segurança da área.

##### ➤ SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser executada primeiramente a limpeza manual na faixa de 1,00 m para marcação do muro, que deverá ser feita com estacas cravadas e alinhadas por linha de pedreiro com auxílio de trena e mangueira de nível, para que esteja conforme as medidas apresentadas no projeto.

##### ➤ SERVIÇOS EM TERRA

As escavações que fizerem necessárias deverão obedecer ao projeto e o material excedente das escavações deve ser utilizado para o reaterro das valas.

##### ➤ EXECUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO

O muro de fechamento a ser executado conforme projeto técnico possui 77,63 m de extensão.

A estrutura será composta de fundação rasa, com estacas, blocos, viga baldrame, pilares e cinta de amarração em concreto armado conforme projeto.

A alvenaria será com tijolos cerâmicos seis furos 9x14x19 assentados em uma vez.

#### **1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Fundações: Deverá ser executada fundação de estacas em concreto armado com diâmetro de 22 cm, e profundidade média de 2 metros, os blocos terão as medidas de 45x45x25. As estacas e blocos serão concretados no local. Deverá ser usado concreto com resistência característica mínima de 25 Mpa aos 28 dias. Para armação deverá ser utilizada ferragens com vergalhões nas bitolas de 8.0mm CA-50 para os blocos e 8.0mm CA-50 e 5.0mm CA-60 para estacas pilares e cinta de amarração conforme especificado em projeto.
- Estruturas de concreto armado: Viga baldrame nas dimensões 0,30m x 0,15m, 28 pilares nas dimensões 0,20m x 0,14m e vigas de respaldo nas dimensões 0,20m



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

x 0,14m. As formas deverão ser em tábuas de boa qualidade, bem travadas, afim de garantir o perfeito alinhamento estrutural.

- Parede: As paredes deverão ser executadas em alvenaria com tijolo furado 9x14x19 assentado em uma vez, perfeitamente alinhadas e aprumadas, com altura de 1,65 m.
- Revestimento: deverá ser aplicado chapisco com espessura de 1,00 cm com argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa); a massa única terá espessura de 2,00 cm com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), devidamente alinhada e aprumada.

#### **V - OUTROS**

Todo e qualquer item que venha a ser necessário complementar, substituir, diminuir ou somar ao conjunto das obras e dos serviços objeto do contrato, somente poderá ser executado quando houver prévia comunicação/solicitação e a competente autorização prévia fornecida pelo setor de engenharia desta prefeitura.

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Caso os materiais especificados, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no contrato.

É vedada a utilização de materiais improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela CONTRATANTE, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.

- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

#### **Vi - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

demais documentos contratuais, serão recebidos por esta através de Termo de Recebimento.

Matinhos, 19 de Janeiro de 2018.

**ENG. FRANCIELLE DRANKA**  
ENGENHEIRA CIVIL - PMM  
CREA – PR-141024/D

**MEMORIAL DESCRITIVO Nº 003/2018 - PMM**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA DA ANCRESMAT – MATINHOS/PR**

**Atendendo ao pedido de Licitação nº 816 de 2017, data 13/12/2017**

**I - GENERALIDADES**

O Presente Memorial Descritivo tem como finalidade especificar a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES “ANCRESMAT” – MATINHOS/PR**

O presente Memorial Descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

**II - OBSERVAÇÕES**

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não se utilize determinadas técnicas, serviços ou materiais, que só serão definidos após a elaboração dos serviços à cargo da CONTRATADA.

O **Responsável Técnico** da obra, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, poderá ser executado sem sua supervisão.

**III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Como se trata de serviço de engenharia cabe ressaltar que os mesmos deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica).

Competirá à empreiteira fornecer material para mais perfeita execução dos serviços contratados, conforme Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A fiscalização não aceitará serviços para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir por conta e riscos da empreiteira, em todo ou em parte os referidos serviços mal executados;

A contratada deverá manter em seu canteiro de obras o livro diário e todos os funcionários devem estar fazendo uso dos **EPI's**.

Deverão ser observadas as exigências da LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**Os serviços serão fiscalizados por Técnico da Prefeitura Municipal de Matinhos. Prazo de execução 60 (sessenta) dias.**

#### **IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A obra consiste na Construção do muro de divisa da Associação de catadores “Ancresmat” em matinhos –PR, para delimitação de seu perímetro e também para segurança da área.

##### ➤ SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser executada primeiramente a limpeza manual na faixa de 1,00 m para marcação do muro, que deverá ser feita com estacas cravadas e alinhadas por linha de pedreiro com auxílio de trena e mangueira de nível, para que esteja conforme as medidas apresentadas no projeto.

##### ➤ SERVIÇOS EM TERRA

As escavações que fizerem necessárias deverão obedecer ao projeto e o material excedente das escavações deve ser utilizado para o reaterro das valas.

##### ➤ EXECUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO

O muro de fechamento a ser executado conforme projeto técnico possui 143,64 m de extensão.

A estrutura será composta de fundação rasa, com estacas, blocos, viga baldrame, pilares e cinta de amarração em concreto armado conforme projeto.

A alvenaria será com tijolos cerâmicos seis furos 9x14x19 assentados em uma vez.

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Fundações: Deverá ser executada fundação de estacas em concreto armado com diâmetro de 22 cm, e profundidade média de 2 metros, os blocos terão as medidas de 45x45x25. As estacas e blocos serão concretados no local. Deverá ser usado concreto com resistência característica mínima de 25 Mpa aos 28 dias. Para armação deverá ser utilizada ferragens com vergalhões nas bitolas de 8.0mm CA-50 para os blocos e 8.0mm CA-50 e 5.0mm CA-60 para estacas pilares e cinta de amarração conforme especificado em projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Estruturas de concreto armado: Viga baldrame nas dimensões 0,30m x 0,15m, 28 pilares nas dimensões 0,20m x 0,14m e vigas de respaldo nas dimensões 0,20m x 0,14m. As formas deverão ser em tábuas de boa qualidade, bem travadas, afim de garantir o perfeito alinhamento estrutural.
- Parede: As paredes deverão ser executadas em alvenaria com tijolo furado 9x14x19 assentado em uma vez, perfeitamente alinhadas e aprumadas, com altura de 1,65 m.
- Revestimento: deverá ser aplicado chapisco com espessura de 1,00 cm com argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa); a massa única terá espessura de 2,00 cm com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), devidamente alinhada e aprumada.

#### **V - OUTROS**

Todo e qualquer item que venha a ser necessário complementar, substituir, diminuir ou somar ao conjunto das obras e dos serviços objeto do contrato, somente poderá ser executado quando houver prévia comunicação/solicitação e a competente autorização prévia fornecida pelo setor de engenharia desta prefeitura.

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Caso os materiais especificados, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no contrato.

É vedada a utilização de materiais improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela CONTRATANTE, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.

- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

#### **Vi - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos por esta através de Termo de Recebimento.

Matinhos, 19 de Janeiro de 2018.

**ENG. FRANCIELLE DRANKA**  
ENGENHEIRA CIVIL - PMM  
CREA – PR-141024/D

**ANEXO I - MINUTA**  
**CONTRATO N° \_\_\_\_/2018 - PMM**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018 – PMM**  
**PROCESSO N° 047/2018 – PMM**

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, inscrita no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM TORNO DO GALPÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, conforme especificações do Edital, conforme memorial descritivo e projeto que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018 - PMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Construção de muro em torno do galpão da Associação dos Coletores e Resíduos Sólidos do Município - ANCRESMAT, conforme memorial descritivo n° 003/2018, medindo 143,64m de extensão.		
02	1	SVÇ	Construção de muro em torno do galpão da Associação dos Coletores e Resíduos Sólidos do Município - AMAGEM, conforme memorial descritivo n° 002/2018, medindo 77,63m de extensão.		
				<b>TOTAL</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, editais, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global da empreitada, objeto desse contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias, após a execução e aprovação do respectivo processo pelo setor competente, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140  
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil  
licitacao@matinhos.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

**Parágrafo Primeiro**

A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do **Município de Matinhos, Estado do Paraná**, lhe será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

**Parágrafo Segundo**

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo **Gestor** do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**Parágrafo Terceiro**

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná.

**Parágrafo Quarto**

Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias** contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto da presente licitação, será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO**

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra alguma das hipóteses do artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

<b>Secretaria:</b>	10 Secretaria M. de Meio Ambiente		
<b>Unidade:</b>	10.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Progr:</b>	18.122.0111.2045		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
<b>Reduzido: 2688</b>	<b>Categoria Econ</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro P.J.
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2694	3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
<b>Fonte de Rec:</b>	000	<b>Reserva nº 448</b>	<b>R\$ 146.952,04</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada para Fiscalização de obras deverá realizar, dentre outras, a seguintes atividades:

- a) Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-PR.
- b) Proceder o acompanhamento das obras, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes dos Editais de serviços de engenharia de obras públicas, fornecendo toda a assessoria técnica necessária à verificação da perfeita execução dos serviços à Comissão de Acompanhamento designada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Matinhos.
- c) Fazer-se presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes aos objetos dos Contratos, sempre que solicitado pela referida Comissão;
- d) Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento das obras, manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.
- e) Promover, se necessário for, reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
- f) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projetos, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução; paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.
- j) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados, como base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações de serviços constantes nos editais e anexos;
- k) Solicitar a substituição de qualquer funcionário das Empresas que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- l) A comunicação entre a contratada para a Fiscalização de obras e as empresas deverá ser realizada através de correspondências oficiais devidamente assinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- c) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA será responsável pela segurança individual e coletiva de seus empregados, devendo fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual (EPI), tornando obrigatória a sua utilização.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Segundo**

Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) De 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso;
- b) De 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **Parágrafo Primeiro:**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO**

O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

#### **Parágrafo Segundo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RAZÃO SOCIAL**

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140  
CEP 83.260-000 - Matinhos - Paraná - Brasil  
licitacao@matinhos.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Nome do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

**MODELO Nº 01**

**CARTA-CREDENCIAL**

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PMM**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140  
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil  
licitacao@matinhos.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

( nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

**MODELO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PMM**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
( nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODELO Nº 03**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PMM**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome, Especialidade, CREA  
Data do registro  
Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 04**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PMM**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**MODELO N° 05**

(razão social, endereço, telefone, “fac-simile” e CGC/MF)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018 – PMM**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O valor global proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso), conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Construção de muro em torno do galpão da Associação dos Coletores e Resíduos Sólidos do Município - ANCRESMAT, conforme memorial descritivo n° 003/2018, medindo 143,64m de		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			extensão.		
02	1	SVÇ	Construção de muro em torno do galpão da Associação dos Coletores e Resíduos Sólidos do Município - AMAGEM, conforme memorial descritivo n° 002/2018, medindo 77,63m de extensão.		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pela Comissão Permanente de Licitação.

**OBS.: A proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha orçamentária, que será disponibilizada na pasta técnica (via CD), a ser retirada no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.**

Atenciosamente,  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PMM**

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 07**

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PMM**

Objeto: (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**MODELO N° 08**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018 - PMM**

**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO**

(Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_)

sediada à (endereço completo),

\_\_\_\_\_ declara para os devidos

fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**MODELO Nº 09**

**DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

b)

QLC=  $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

QGE=  $\frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lgo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

- a) **OBS.: devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.**

**MODELO Nº 10**

**DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PMM**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº063/2018.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal ou procurador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**